

| | | | |
|---------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PROJETO DE LEI |
| Descrição: | INSTITUI A PLATAFORMA ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO CIDADÃ COM USO DE TECNOLOGIA DE REGISTRO DISTRIBUÍDO | | |
| Autor: | 100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA | | |
| Usuário assinador: | 100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA | | |
| Data da criação: | 23/04/2026 09:44:44 | Data da assinatura: | 23/04/2026 09:44:49 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

AUTOR: DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE LEI
23/04/2026

INSTITUI A PLATAFORMA ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO CIDADÃ COM USO DE TECNOLOGIA DE REGISTRO DISTRIBUÍDO (BLOCKCHAIN), NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aprova:

Art. 1º Fica instituída a Plataforma Estadual de Fiscalização Cidadã, com a finalidade de ampliar a transparência pública, fortalecer o controle social e aprimorar o acompanhamento de obras, serviços e políticas públicas no Estado do Ceará.

Art. 2º A Plataforma utilizará tecnologia de registro distribuído (Blockchain) ou equivalente, garantindo a integridade, a rastreabilidade e a imutabilidade das informações registradas.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Fiscalização cidadã: participação da sociedade no acompanhamento e controle da execução de políticas públicas;

II – Registro distribuído: sistema digital que armazena dados de forma descentralizada e segura;

III – Usuário: cidadão ou entidade que utilize a plataforma para registro ou acompanhamento de informações.

Art. 4º São objetivos da Plataforma:

- I – ampliar a transparência das ações governamentais;
- II – permitir o acompanhamento em tempo real de obras e serviços públicos;
- III – possibilitar o registro de denúncias e evidências por cidadãos;
- IV – reduzir riscos de fraude, corrupção e manipulação de dados;
- V – fortalecer o controle social e a participação popular;
- VI – subsidiar a tomada de decisão pelos órgãos de controle.

Art. 5º A Plataforma permitirá:

- I – o registro de denúncias, sugestões e informações;
- II – o envio de imagens, vídeos e documentos;
- III – a geolocalização de obras e serviços públicos;
- IV – o acompanhamento do andamento das demandas registradas;
- V – a consulta pública aos dados, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 6º Os registros realizados na Plataforma deverão conter identificação do usuário, ressalvadas hipóteses de anonimato previstas em regulamento.

Art. 7º A gestão da Plataforma será definida pelo Poder Executivo, podendo envolver órgãos de controle interno, transparência e tecnologia da informação.

Art. 8º A Plataforma deverá integrar-se, sempre que possível, a sistemas já existentes de transparência e controle social.

Art. 9º O tratamento de dados pessoais observará a legislação vigente, garantindo:

- I – proteção da privacidade;
- II – segurança da informação;
- III – uso responsável dos dados.

Art. 10º O uso indevido da Plataforma sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 11º O Estado poderá firmar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, a exemplo da Universidade Federal do Ceará, bem como com entidades públicas e privadas especializadas em tecnologia.

Art. 12º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Plataforma Estadual de Fiscalização Cidadã com uso de tecnologia de registro distribuído (Blockchain), como instrumento de fortalecimento da transparência pública, do controle social e da integridade na gestão dos recursos públicos no Estado do Ceará.

O avanço das tecnologias digitais vem transformando profundamente a relação entre Estado e sociedade, especialmente no que se refere à transparência e à participação cidadã. Nesse contexto, ferramentas baseadas em Blockchain destacam-se por sua capacidade de garantir integridade, rastreabilidade e imutabilidade das informações, reduzindo significativamente o risco de fraudes e manipulações.

No Estado do Ceará, o fortalecimento da governança pública e da transparência tem sido elemento central para a atração de investimentos e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos. O crescimento econômico estadual, que superou a média nacional nos últimos anos, aliado à expansão do ecossistema digital e de inovação, cria ambiente propício à adoção de soluções tecnológicas avançadas na administração pública.

Ao mesmo tempo, o controle social ainda enfrenta desafios estruturais, como a dificuldade de acesso a informações em tempo real, a limitação de canais efetivos de participação cidadã e a baixa rastreabilidade de denúncias e fiscalizações populares.

A criação de uma plataforma digital com tecnologia de registro distribuído permitirá que cidadãos acompanhem obras públicas, registrem denúncias com evidências e monitorem o andamento das demandas, promovendo maior transparência e confiança nas instituições públicas.

A iniciativa está alinhada à agenda nacional de transformação digital do Estado brasileiro, bem como às diretrizes de governo aberto, inovação pública e uso de tecnologias emergentes para aprimoramento da gestão pública.

Além disso, a proposta dialoga diretamente com os princípios da Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere à publicidade, eficiência e participação social, fortalecendo a democracia e o controle dos gastos públicos.

Importante destacar que o projeto foi estruturado de forma a não gerar aumento automático de despesas públicas, podendo ser implementado de maneira gradual e com apoio de parcerias institucionais, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, a medida posiciona o Estado do Ceará como referência em inovação na gestão pública, ao incorporar tecnologia de ponta para ampliar a transparência, prevenir irregularidades e fortalecer a confiança entre governo e sociedade.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Lei de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Emília Pessoa". The signature is fluid and cursive, with the first name "Emília" and the last name "Pessoa" clearly distinguishable.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)